



Exposição de Motivos Nº 10 /2013

Florianópolis, 19 de setembro de 2013

DECRETO N° 1.756
26/09/13

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

O Decreto n.º 819/2007 instituiu o Programa de Adimplência Geral – PAG que tem como objetivo incentivar o pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, de forma parcelada, para o contribuinte ou responsável por crédito tributário relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

Compete à Procuradoria Geral do Estado promover a cobrança da dívida ativa, a teor do que dispõe o art.4º, inciso VI, da sua Lei Orgânica (LC nº 317, de 30 de dezembro de 2005), o que vem sendo feito em articulação com o Secretaria de Estado da Fazenda, que detém competência para inscrição e controle da consistência da dívida ativa.

A primeira alteração proposta do Decreto nº 819/2007 diz respeito à elevação do número de parcelas prevista no *caput* do art.3º para 120 (cento e vinte), medida que visa a incentivar o ingresso de recursos ao Erário, uma vez que um universo maior de contribuintes terá acesso ao Programa de Adimplência Geral - PAG em função da redução do desembolso mensal com o pagamento das parcelas.

Propõe-se, também, como forma de solucionar a contradição existente entre o disposto no § 1º e o consignado no inciso III do § 5º, ambos do artigo 3º do Decreto nº. 819/2007, estabelecer-se regra única de exigência de garantia para os débitos superiores ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Por fim, e como medida vital para dar agilidade, eficiência e efetividade ao Programa de Adimplência Geral - PAG, venho propor a Vossa Excelência a ampliação da configuração da força-tarefa inicialmente idealizada no Decreto nº 819/2007, sob a coordenação Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal, que é 100 (cem) estagiários, com o acréscimo de mais 50 (cinquenta) vagas de estágio para estudantes que estejam freqüentando curso de graduação em Direito e a atualização do valor da bolsa de estágio de R\$ 500,00 para R\$ 600,00 (seiscentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Ressalte-se, por fim, que as despesas decorrentes das bolsas de estágio vêm sendo pagas com recursos oriundos do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE.

Fundada, assim, a necessidade, a conveniência administrativa, a economicidade e o interesse público, roga-se a Vossa Excelência autorização para o trâmite deste pleito da Procuradoria Geral do Estado.

Respeitosamente,


JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado